EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 148/2026

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2026

1. Preâmbulo

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Brás Pires-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do setor responsável pelas Licitações Públicas da entidade, com sede na Praça Capitão Vilela, 10, Centro, Brás Pires-MG, realizará licitação na modalidade pregão presencial, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, E SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, conforme o Termo de Referência e os itens e quantitativos discriminados neste instrumento.

1.2. Regem a presente licitação pública a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislações aplicáveis.

1.3. A licitação será realizada no dia **24 de novembro de 2026, às 13h**, no endereço Praça Capitão Vilela, 10, Centro, Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, Sala de Licitação.

1.3.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026
PROCESSO Nº. 148/2026
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026
PROCESSO Nº. 148/2026
ENVELOPE N.º 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

1.4. Considera-se aberto o certame, para efeito de contagem do prazo para impugnação ou pedido de esclarecimento (art.164 da Lei nº. 14.133/2021), a data de divulgação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal dos licitantes serão exigidos de forma concomitante à apresentação da proposta.

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

1.7. A licitação será conduzida por Pregoeiro oficialmente designado pelo Executivo Municipal para a condução do processo licitatório.

1.8. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Brás Pires-MG, com sede na Rua Capitão Vilela, 10, Centro, CEP: 36.542-000, Brás Pires-MG, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00mim, através de e-mail enviado para o Setor de Licitações, no e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br, ou, ainda, através de solicitação pelo telefone: (32) 3534-1125.

1.9. A utilização da forma presencial no presente certame se fundamenta no artigo 176 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 38 do Decreto Municipal nº. 175/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº. 138/2025. A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a sua gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

2. Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

2.2. As especificações e quantidades dos bens ou serviços que compõem os itens desta licitação constam no Termo de Referência, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.**

3. Condições para participação na licitação

3.1. Poderão participar desta licitação, entidades cuja ramo de atividade esteja identificado no CNAE e seja compatível com o objeto desta licitação, não se exigindo que sejam idênticos para fins de participação.

3.2. **A presente licitação é exclusiva para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.**

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou termo de referência, pessoa física ou jurídica.

3.4.2. A empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto básico ou termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou contratado;

3.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se o impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

3.4.4. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Brás Pires-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/76, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração por trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Agente público deste Município de Brás Pires-MG, observadas as situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se a vedação, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Brás Pires-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

4. Credenciamento:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato **(FIRMA RECONHECIDA)**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

4.3- No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento do disposto no art.63, incisos I e IV, da Lei nº. 14.133/2021, o licitante declarará que:

4.5.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.2. Atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.5.3. Será realizada consulta aos sistemas de registro de sanções para verificação de eventual sanção aplicada ao licitante, proibitiva da participação nesta licitação e de contratação com o Município de Brás Pires-MG.

4.5.4. A consulta realizar-se-á por meio dos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.6 - Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro, com exceção dos documentos obtidos por meio eletrônico, cuja a autenticidade seja possível.

4.7. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do

certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

4.8- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

5. Apresentação da Proposta

5.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo V, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

5.1.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PRODUTO/SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação;

5.1.3- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VI);

5.1.4 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE:**

a) Valor unitário de cada item;

b) Quantidade de cada item;

c) Descrição de cada item;

d) Valor total por item;

5.2. Na proposta deverá constar, sob pena de desclassificação, declaração de que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados pela Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e convenções coletivas.

5.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. Garantia de Proposta

6.1. Não será exigido garantia de proposta.

7. Apresentação dos documentos de habilitação

7.1. Os documentos de habilitação indicados neste Edital serão encaminhados em conformidade com o item 1.3.1.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes á época da abertura do certame;

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sendo-lhes atribuída eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para o certame no prazo e condições fixadas neste Edital, em igualdade com os demais concorrentes de grande e médio porte, devendo apresentá-la mesmo que apresente alguma restrição ou pendência de natureza fiscal, quando então lhe será concedido o prazo legal para regularização da pendência, sob pena de inabilitação no certame.

8. Propostas e formulação de lances:

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3- LANCES VERBAIS:

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00 (um real).

8.4. O modo de disputa será aberto.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9. Critério de julgamento de propostas

9.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério do menor preço por ITEM.

10. Desclassificação de propostas

10.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas neste Edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2.6. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta e, ainda, ser exigido do licitante que ela seja demonstrada.

10.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.2.8. Caso não se realizem lances, será verificado se a proposta de menor preço não ultrapassa o valor estimado para a contratação.

11. Apresentação de amostra

11.1. Não será exigido apresentação de amostra no presente certame.

12. Tratamento jurídico favorecido a entidades de menor porte

12.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte que cumprem os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, como critério de desempate, preferência na contratação.

12.1.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço.

12.1.2. O disposto no item anterior somente se aplica quando a melhor ofertas válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2. A preferência de que tratam os itens anteriores será concedida da seguinte forma:

12.2.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos para o item em situação de empate, sob pena de preclusão.

12.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens precedentes, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13. Desempate das propostas

13.1. Em caso de empate de duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, nos termos do artigo 112 do Decreto Municipal nº. 175/2023;

13.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou estabelecidos por:

13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

13.2.2. Empresas brasileiras;

13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;

13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público (realizado na própria sessão de julgamento), independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos.

14. Negociação

14.1. Definido o resultado do julgamento, serão negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido na licitação.

14.3. Após concluída a negociação, seu resultado constará em ata que será anexada aos autos do processo licitatório.

15. Habilitação

15.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação.

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços, no prazo e forma previstos no item 1.3 deste Edital, por meio da documentação a seguir:

15.3. Habilitação jurídica

15.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.5. Qualificação Econômico-Financeira

15.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.6. **As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

15.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16. Recurso Administrativo

16.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório caberão:

16.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1.1. Julgamento das propostas;

16.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

16.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto aos recursos apresentados em virtude de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente na sessão pública de julgamento, constando em ata, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.2. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

16.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. O prazo para apresentação das contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. Execução do objeto

17.1. O prazo e as condições para a execução do objeto e recebimentos, provisório definitivo, serão previstos no Termo de Referência.

18. Fiscalização e gestão do contrato

18.1. As condições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato serão as previstas no termo de referência.

19. Pagamento

19.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contado da entrega dos materiais ou da prestação do serviço.

19.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em nome da licitante.

19.3. Os dados bancários serão informados pelo adjudicatário após a homologação do certame, quando lhe for solicitado.

19.4. Em caso de atraso no pagamento, não motivado por culpa do contratado, o valor da parcela inadimplida será atualizado com base em critério fixado pela Administração.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto no pagamento.

19.6. O Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda **sobre o valor da nota fiscal emitida**, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores, ***caso não conste na nota fiscal emitida pela empresa o recolhimento do IR sobre o serviço contratado.***

20. Reajuste de preço

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Para os casos envolvendo prestação de serviço, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses, a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. Do reequilíbrio de preço

21.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

21.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

21.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

21.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

22. Infrações, Sanções e Recursos

22.1. O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente, observado o regular processo administrativo, o contraditório e ampla defesa, pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A reabilitação será decidida pela autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 175/2023.

22.6. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada. O saldo remanescente será recolhido em favor do Município e, quando cabível, inscrito em Dívida Ativa Municipal para cobrança.

22.7. A multa deverá ser recolhida em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação para pagamento, expedida após a conclusão do processo sancionador na esfera administrativa.

22.8. A aplicação da sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

22.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.10. Os atos que também configurem infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

22.11. O Município informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

22.12. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a autoridade encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

22.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

22.17. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições dos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

23. Encaminhamento à autoridade superior

23.1. Encerradas as fases de julgamento e reabilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

23.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

23.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

23.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24. Garantia da execução

24.1. Não será exigido garantia da execução no presente certame.

25. Formalização do ajuste

25.1. O ajuste entre as partes contratantes será formalizado por meio de termo de contrato.

25.2. A assinatura do termo de contrato poderá ocorrer em conformidade com uma das seguintes alternativas:

25.2.1. Convocação do adjudicatório para comparecer perante ao Município.

25.2.2. Através de envio ao licitante por meio de correio eletrônico (e-mail), devendo o licitante, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do e-mail encaminhado.

25.2.3. Recomenda-se que o licitante disponha de provedor de e-mail com confirmação de recebimento automático de e-mail.

25.2.4. Caso o licitante não disponha de provedor de e-mail com confirmação de recebimento automático, será considerado recebido o e-mail enviado, mediante a

comprovação do envio no e-mail cadastrado na proposta ou em outro documento oficial da licitante.

25.3. O licitante vencedor assinará o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatório durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito.

25.4. Quando o termo de contrato for encaminhado ao adjudicatório para assinatura através de correio eletrônico, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias para devolvê-lo assinado para a Administração, contado do seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.5. O prazo de duração do termo de contrato e a possibilidade de sua prorrogação encontram-se estabelecidos no termo de referência. As datas de início da vigência e de seu encerramento serão definidas no termo de contrato, em compatibilidade com o prazo de duração inicial.

26. Da formação do cadastro de reserva

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 157 do Decreto Municipal nº. 175/2023.

27. Impugnação e pedido de esclarecimento

27.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br.

27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

28. Disposições gerais

28.1. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições.

28.1.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

28.1.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

28.1.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão.

28.1.4. Considera-se dia do começo do prazo:

28.1.4.1. O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

28.1.4.2. A data da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação ou intimação for pelos Correios.

28.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunica eletrônica.

28.3. O desatendimento por parte dos licitantes de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará em seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

28.4. Quaisquer informações complementares a respeito do presente Edital poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico www.braspires.mg.gov.br, através do e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br ou através do telefone (32)3534-1125.

29. ANEXOS DESTE EDITAL:

29.1. Anexo I – Termo de Referência;

29.2. Anexo II – Minuta do Contrato administrativo;

29.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

29.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

29.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial (Pessoa Jurídica); e

29.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que nos preços encontram incluídos todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros ônus.

29.7. Anexo VII – Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI.

29.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração em atendimento do disposto no art.63, incisos I e IV, da Lei nº. 14.133/2021.

Brás Pires/MG, 05 de novembro de 2026.

Wesley de Souza Pereira

Chefe do Setor de Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 126/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026

(Processo Administrativo nº. 148/2026)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, COM MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, E SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, conforme os quantitativos e descritivos a seguir.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1847	LOCAÇÃO - CAMA ELÁSTICA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,30 M (QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS). - CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 185 KG (CENTO E OITENTA E CINCO QUILOS) SIMULTANEAMENTE. - COM ALMOFADAS DE SEGURANÇA NA PROTEÇÃO LATERAL. - COM REDES DE SEGURANÇA CONECTADAS ÀS HASTES LATERAIS, DE NO MÍNIMO 1,30 M (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, CIRCUNDANDO TODA A ÁREA DO BRINQUEDO. - COM ESCADA DE ACESSO. - COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO REDONDO - COM PROTETOR DE MOLAS EM VINÍLICO.	DIA	22	423,33	9.313,26
0002	1845	LOCAÇÃO - CARRINHO DE PIPOCA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO: - CARRINHO DE PIPOCA APROPRIADO PARA EVENTOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO; - PIPOCA PREPARADA NA HORA E SERVIDA QUENTINHA DURANTE TODO O PERÍODO DA FESTA; - UTILIZAÇÃO DE MILHO, ÓLEO E DEMAIS INGREDIENTES PRÓPRIOS PARA CONSUMO, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; - FORNECIMENTO DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS PARA SERVIR A PIPOCA AO PÚBLICO INFANTIL; - DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA OPERAÇÃO DO CARRINHO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA PIPOCA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO; - INCLUSÃO DE TODOS OS INGREDIENTES, INSUMOS, EMBALAGENS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E	DIA	20	592,50	11.850,00

		MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.				
0003	1838	LOCAÇÃO - CASTELINHO DO MICKEY ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - BRINQUEDO INFLÁVEL DO TIPO CASTELINHO DO MICKEY, DESTINADO À RECREAÇÃO INFANTIL; - COM LATERAIS TELADAS, PERMITINDO ADEQUADA VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE DOS USUÁRIOS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,80 M DE COMPRIMENTO X 2,80 M DE LARGURA X 2,40 M DE ALTURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110 V; - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; - COM SISTEMA DE INSUFLAMENTO ADEQUADO, MANTENDO O BRINQUEDO DEVIDAMENTE INFLADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; - COM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO.	DIA	15	602,35	9.035,25
0004	1841	LOCAÇÃO - CASTELINHO INFLÁVEL ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - BRINQUEDO INFLÁVEL DO TIPO CASTELINHO, DESTINADO À RECREAÇÃO INFANTIL; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,80 M DE COMPRIMENTO X 2,80 M DE LARGURA X 2,40 M DE ALTURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110 V; - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; - COM SISTEMA DE INSUFLAMENTO ADEQUADO, MANTENDO O BRINQUEDO DEVIDAMENTE INFLADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; - COM PROTEÇÕES LATERAIS E BARREIRAS DE SEGURANÇA ADEQUADAS À UTILIZAÇÃO INFANTIL; - COM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO.	DIA	15	781,67	11.725,05
0005	1848	LOCAÇÃO - CENTOPEIA MULTICOLORIDA, PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO DE CORES CONFORME FABRICAÇÃO, CONFECCIONADA EM LONA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M X 2,10M X 3,30M, EM MATERIAL ANTICHAMA. ESPECIFICAÇÕES: PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO, NA LOCAÇÃO, INCLUI-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) OPERADOR/MONITOR, RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO,	DIA	10	675,00	6.750,00

		DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.				
0006	1843	LOCAÇÃO - ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE / TOBOGÃ GIGANTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - BRINQUEDO INFLÁVEL DO TIPO ESCORREGADOR/TOBOGÃ GIGANTE, DESTINADO À RECREAÇÃO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS A PARTIR DE 8 (OITO) ANOS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,00 M DE COMPRIMENTO X 5,60 M DE LARGURA X 7,80 M DE ALTURA; - PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: 500 KG; - CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ APROXIMADAMENTE 300 KG; - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; - COM SISTEMA DE INSUFLAMENTO ADEQUADO, MANTENDO O BRINQUEDO DEVIDAMENTE INFLADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; - COM PROTEÇÕES LATERAIS E BARREIRAS DE SEGURANÇA NAS ÁREAS DE ACESSO, SUBIDA E DESCIDA; - COM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO.	DIA	15	1.116,67	16.750,05
0007	1842	LOCAÇÃO - FUTEBOL DE SABÃO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - ESTRUTURA INFLÁVEL PRÓPRIA PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL DE SABÃO, DESTINADA À RECREAÇÃO E ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,00 M DE COMPRIMENTO X 7,00 M DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA; - PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: 300 KG; - CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ APROXIMADAMENTE 350 KG; - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; - COM SISTEMA DE INSUFLAMENTO ADEQUADO, MANTENDO O BRINQUEDO DEVIDAMENTE INFLADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; - COM PAREDES LATERAIS E BARREIRAS DE PROTEÇÃO, MANTENDO A ÁREA DE BRINCADEIRA DELIMITADA E SEGURA; - COM SISTEMA ADEQUADO PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA E SABÃO, PROPORCIONANDO A SUPERFÍCIE ESCORREGADIA CARACTERÍSTICA DA ATIVIDADE; - COM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO.	DIA	15	1.024,00	15.360,00
0008	1839	LOCAÇÃO - GUERRA DE COTONETE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - BRINQUEDO RECREATIVO DO TIPO GUERRA DE COTONETE,	DIA	15	763,33	11.449,95

		DESTINADO À DIVERSÃO E ENTRETENIMENTO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,80 M DE COMPRIMENTO X 4,80 M DE LARGURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110 V; - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA BRINQUEDOS RECREATIVOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; - COM SISTEMA DE INSUFLAMENTO ADEQUADO, QUANDO APLICÁVEL, MANTENDO A ESTRUTURA DEVIDAMENTE INFLADA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; - COM ÁREA DE BRINCADEIRA DELIMITADA E PROTEGIDA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AOS PARTICIPANTES; - COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, INCLUINDO COTONETES/BASTÕES ACOLCHOADOS APROPRIADOS; - COM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO.				
0009	1837	LOCAÇÃO - MULTIPLAY ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - BRINQUEDO INFLÁVEL RECREATIVO MULTIFUNCIONAL, EM FORMATO DE CASTELO MULTICOLORIDO, COMPOSTO POR MINI TOBOGÃ, PISCINA E PULA-PULA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,20 M DE COMPRIMENTO X 2,80 M DE LARGURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110 V; - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; - COM SISTEMA DE INSUFLAMENTO ADEQUADO, MANTENDO O BRINQUEDO DEVIDAMENTE INFLADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; - COM PROTEÇÕES LATERAIS E BARREIRAS DE SEGURANÇA NAS ÁREAS DE ACESSO, BRINCADEIRA E DESCIDA; - COM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO; - EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA RECREAÇÃO INFANTIL, RESPEITANDO OS LIMITES DE IDADE, PESO E QUANTIDADE DE USUÁRIOS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE.	DIA	15	783,32	11.749,80
0010	1840	LOCAÇÃO - QUADRA DE FUTEBOL — ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - ESTRUTURA DESTINADA À PRÁTICA DE FUTEBOL RECREATIVO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,00 M DE COMPRIMENTO X 5,00 M DE LARGURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110 V; - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO RECREATIVA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; - COM SISTEMA DE INSUFLAMENTO ADEQUADO, QUANDO APLICÁVEL, MANTENDO A ESTRUTURA DEVIDAMENTE MONTADA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; - COM LATERAIS E BARREIRAS DE PROTEÇÃO,	DIA	15	1.012,50	15.187,50

		MANTENDO A ÁREA DE JOGO DELIMITADA E SEGURA; - COM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO; - DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PRÁTICA DA ATIVIDADE, INCLUINDO BOLAS E DEMAIS ITENS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO.				
0011	1844	LOCAÇÃO - SERVIÇO DE ALGODÃO DOCE ESPECIFICAÇÕES: - SERVIÇO DE PREPARO DE ALGODÃO DOCE NO LOCAL DO EVENTO, COM MÁQUINA APROPRIADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; - ALGODÃO DOCE PREPARADO NA HORA E SERVIDO AOS PARTICIPANTES DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO; - DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) OPERADORA, RESPONSÁVEL PELO PREPARO, ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO; - INCLUSÃO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES DURANTE O EVENTO; - INCLUSÃO DE PALITOS, EMBALAGENS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	DIA	20	583,33	11.666,60
0012	1846	LOCAÇÃO - SISTEMA DE KARAOKÊ COMPLETO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - SISTEMA DE KARAOKÊ COMPLETO, ADEQUADO PARA EVENTOS RECREATIVOS INFANTIS; - COM CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, PROPORCIONANDO BOA QUALIDADE E CLAREZA DE SOM; - COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, COM RECEPTORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; - COM CONTROLE DE VOLUME GERAL E DOS MICROFONES; - COM SISTEMA PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS E ACOMPANHAMENTO DAS LETRAS; - COM CATÁLOGO ATUALIZADO E DIVERSIFICADO, CONTENDO MÚSICAS INFANTIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ADEQUADAS AO PÚBLICO INFANTIL; - INCLUSÃO DE TODOS OS CABOS, FONTES, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	DIA	5	600,00	3.000,00
0013	1836	LOCAÇÃO - TOBOGÃ INFLÁVEL ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - BRINQUEDO INFLÁVEL DO TIPO TOBOGÃ, DESTINADO À RECREAÇÃO INFANTIL; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,00 M DE COMPRIMENTO X 2,80 M DE LARGURA X 4,20 M DE ALTURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110 V; - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; - COM SISTEMA DE INSUFLAMENTO ADEQUADO, MANTENDO O BRINQUEDO DEVIDAMENTE INFLADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; - COM PROTEÇÕES LATERAIS E BARREIRAS DE	DIA	15	831,67	12.475,05

		SEGURANÇA NAS ÁREAS DE ACESSO, SUBIDA E DESCIDA; - COM FIXAÇÃO ADEQUADA AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO; - EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA RECREAÇÃO INFANTIL, RESPEITANDO OS LIMITES DE IDADE, PESO E QUANTIDADE DE USUÁRIOS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE.				

Total Geral ==> 146.312,51

1.2 Trata-se de valor máximo aceitável.

1.3 A presente licitação é exclusiva para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Brás Pires–MG de disponibilizar estrutura adequada para a realização de atividades recreativas, de lazer e de integração social, proporcionando à população momentos de entretenimento, convivência comunitária e participação em ações promovidas pelo Poder Público.

2.2. A disponibilização de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos constitui importante recurso para a realização de eventos e atividades voltadas ao público infantil e familiar, contribuindo para a criação de ambientes de lazer acessíveis e seguros, especialmente em ocasiões de confraternização, festividades, campanhas, eventos comunitários e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com mão de obra para operação e acompanhamento, e serviços de preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce, sob demanda, para atender aos eventos promovidos pelo Município.

3.2 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A execução observará as condições deste Termo de Referência e a programação de cada evento, comunicada à contratada por meio da Autorização de Fornecimento, observado o prazo do item 7.2.

3.2.2. O não cumprimento injustificado do cronograma aprovado configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

3.3. A execução dos serviços deverá seguir a seguinte metodologia, respeitando padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional:

a) Montagem e instalação: Transporte, montagem e instalação dos brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e equipamentos para preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce, conforme os itens solicitados e as condições de segurança e acessibilidade aplicáveis ao local.

b) Testes Operacionais e Vistoria: Realização de testes de funcionamento, estabilidade e segurança de todos os brinquedos, equipamentos e estruturas instaladas, permitindo a vistoria técnica oficial pelo Fiscal do Contrato. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover, às suas expensas e imediatamente, os ajustes, correções ou substituições necessárias.

c) Operação e apoio durante o evento: Operação e acompanhamento dos brinquedos e equipamentos recreativos, bem como preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce, conforme os itens solicitados. A contratada deverá providenciar a manutenção, a higienização e a reposição dos insumos necessários à execução.

d) Desmontagem e Retirada: Após o encerramento do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa das estruturas e brinquedos, retirada dos equipamentos e materiais locados, e limpeza da área, devolvendo-a nas condições originais ou conforme orientações da Administração, assumindo eventuais custos decorrentes de reparação de danos.

3.4. A execução dos serviços observará as seguintes etapas:

a) Montagem, instalação e testes: Conclusão com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, quando aplicável, para permitir vistoria e eventuais ajustes.

b) Operação e suporte: Cada diária compreende 6 (seis) horas de funcionamento do equipamento ou de prestação efetiva do serviço, conforme o horário indicado na Autorização de Fornecimento, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados.

c) Desmontagem e Retirada: Início imediato após o encerramento das atividades do evento, respeitadas as orientações e cronogramas emitidos pela Fiscalização do Contrato, com a completa desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e limpeza do local, devolvendo-o em condições adequadas.

3.4.1. O preço da diária inclui transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada, quando aplicáveis. O tempo dedicado a essas atividades fica fora da contagem das 6 (seis) horas de operação ou prestação efetiva.

3.4.2. Para todos os itens, cada diária corresponde a 6 (seis) horas de efetiva execução, contadas a partir do início do funcionamento do equipamento ou da prestação do serviço, conforme o horário indicado na Autorização de Fornecimento. O transporte, a montagem, a instalação, os testes, a desmontagem e a retirada, quando aplicáveis, estão incluídos no preço da diária e ficam fora da contagem das 6 (seis) horas.

3.4.2.1. Durante todo o período de execução, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) operador ou monitor por brinquedo locado, 1 (um) operador para o sistema de karaokê (item 12) e 1 (um) profissional por serviço contratado de preparo e distribuição de pipoca ou de algodão-doce.

3.5. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados nos locais a serem indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, podendo abranger áreas urbanas e rurais do Município de Brás Pires/MG.

3.6. O horário de prestação dos serviços será indicado na Autorização de Fornecimento, conforme a programação do evento e a duração da diária prevista no item 3.4.

3.7. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas mínimas:

3.7.1. Cumprimento integral dos prazos estabelecidos para montagem, testes, vistoria, operação e desmontagem;

3.7.2. Atendimento imediato a todas as orientações, requisições e determinações da Fiscalização do Contrato durante as etapas de montagem, execução e desmontagem;

3.7.8. Realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a segurança dos brinquedos, máquinas e equipamentos locados;

3.7.9. Substituição imediata de qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeitos ou riscos à segurança;

3.7.10. Cumprimento das normas técnicas vigentes, das boas práticas ambientais e das exigências de segurança do trabalho, responsabilidade civil e acessibilidade; e

3.8. Materiais, Equipamentos e Condições de Disponibilização

3.9. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários.

3.10. Em relação à prestação de serviços, a contratada deverá:

3.10.1. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e locais determinados pela Administração, com presença integral durante todas as etapas previstas para execução;

3.10.2. Atuar de forma diligente e proativa, atendendo prontamente a todas as solicitações e orientações da Fiscalização do Contrato;

3.10.3. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, providenciando, sempre que necessário, a substituição de profissionais ou equipamentos que apresentem desempenho inadequado, sem qualquer prejuízo para o Município;

3.10.4. Respeitar integralmente as legislações ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos terceiros, ao meio ambiente ou aos participantes dos eventos.

3.10.5. A contratada será responsável, ainda, pela reparação de eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada dos serviços, assumindo integralmente as despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

3.11. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

3.11.1. A demanda da Administração está fundamentada nas seguintes características:

3.11.1.1. Realização de eventos públicos de porte variado, com participação expressiva de público, tanto em áreas urbanas quanto rurais;

3.11.1.2. Necessidade de assegurar acessibilidade, segurança, conforto e adequação das estruturas às diferentes tipologias de eventos, considerando públicos diversos, inclusive pessoas com deficiência;

3.11.1.3. Imperatividade de rigoroso cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos para montagem, operação e desmontagem, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

3.11.1.4. A programação de cada evento observará a antecedência mínima de convocação prevista no item 7.2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, de modo geral já encontram-se previsto nos demais tópicos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem ou serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão presencial.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os preços deverão ser mantidos os mesmos, idependente da data de realização do evento (datas comemorativas, feriados, final de ano, entre outras), bem como do local (área urbana e rural). Dessa forma, não poderá haver recusa da empresa na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. As Secretarias Municipais organizarão o calendário de eventos. A convocação para cada evento será formalizada mediante envio da Autorização de Fornecimento à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data do evento.

7.2.1. A Autorização de Fornecimento indicará o local, a data, os horários, os itens solicitados e a quantidade de diárias, observadas as condições de montagem, operação e retirada previstas no item 3.4.

7.3. A fiscalização vistoriará os brinquedos e equipamentos instalados antes da abertura ao público, verificando sua conformidade e as condições de funcionamento e segurança. O recebimento provisório será registrado ao término do evento, com indicação dos itens e quantitativos efetivamente executados e das ocorrências verificadas.

7.4. O objeto em desconformidade poderá ser rejeitado, no todo ou em parte. A contratada deverá corrigir a falha ou substituir o equipamento imediatamente, às suas expensas, em tempo útil para o evento. A utilização de equipamento que apresente risco à segurança será impedida até a correção ou substituição e a liberação pela fiscalização.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que confirme a conformidade dos serviços e os quantitativos executados por evento.

7.5.1. O recebimento definitivo dependerá da verificação e do registro expressos da conformidade da execução.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:
8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar imediatamente à Contratante, tão logo tome conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a execução na data ou nos horários definidos, apresentando a justificativa e os documentos comprobatórios disponíveis;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para serviços e compras, nos termos do art.125 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou da compra, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um servidor, designado pelo chefe do órgão requisitante da contratação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O órgão municipal requisitante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo Chefe do órgão municipal requisitante da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.4.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

13.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17. O Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda **sobre o valor da nota fiscal emitida**, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores, ***caso não conste na nota fiscal emitida pela empresa o recolhimento do IR sobre o serviço contratado.***

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

14.2. Para os casos envolvendo prestação de serviço, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses, a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

15.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

15.2. O pedido será protocolado durante a vigência do contrato e encaminhado ao setor responsável, instruído com os seguintes elementos:

a) exposição do fato superveniente e demonstração de seu nexo com os custos da execução, com memória de cálculo do impacto sobre a equação econômico-financeira inicial e indicação do valor pretendido.

b) documentação idônea que comprove o fato e o impacto alegado, como planilhas de custos, notas fiscais ou outros elementos pertinentes.

15.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

15.4**.** O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas do licitante ou da contratada, conforme o caso, as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.**

18.3. A reabilitação será decidida pela autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade podem ser cumulados com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A apuração e a aplicação das sanções observarão o procedimento legal, o contraditório, a ampla defesa e os meios de impugnação previstos nos arts. 157, 158 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As multas e as indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada. O saldo remanescente será recolhido em favor do Município e, quando cabível, inscrito em Dívida Ativa Municipal para cobrança.

18.7. A multa deverá ser recolhida em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação para pagamento após a conclusão do processo sancionador na esfera administrativa.

18.8. A aplicação da sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Os atos que também configurem infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. O Município informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas no CEIS e no CNEP, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valor Global: R$ 146.312,51 (cento e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

19.3.2. Valores unitários: conforme item 1.1 deste Anexo I.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por ITEM.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 146.312,51 (cento e quarenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Brás Pires-MG, 05 de novembro de 2026.

Fernanda de Magalhães Marques
Secretaria de Educação

Ozana do Rosário de Assis Araújo Mota
Secretária Municipal de Saúde

Karla Leal Luz de Souza e Silva
Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ……../…., QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA ……

Ref. Processo Administrativo nº. 148/2026 - Modalidade: Pregão Presencial nº. 64/2026.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 148/2026 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. 64/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)

1.1. O objeto do contrato é a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com mão de obra para operação e acompanhamento, e serviços de preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce, conforme o Termo de Referência e os itens e quantitativos discriminados neste instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Vinculam-se a este contrato o Edital do Pregão Presencial nº 64/2026 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº ...../.... e a proposta da contratada, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII)

4.1. Condições de Entrega/Execução

4.1.1. Os preços pactuados aplicam-se independentemente da data do evento ou da localização urbana ou rural, observadas as condições de convocação e de execução do Termo de Referência.

4.1.2. A contratada será convocada por Autorização de Fornecimento enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data do evento. A autorização indicará local, data, horários, itens solicitados e número de diárias.

4.1.3. Cada diária compreende 6 (seis) horas de funcionamento efetivo do equipamento ou de prestação efetiva do serviço. O preço inclui transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada, quando aplicáveis, e essas atividades ficam fora da contagem das seis horas. A montagem, a instalação e os testes deverão ser concluídos com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, quando aplicável. Durante a execução, a contratada disponibilizará, no mínimo, 1 (um) operador ou monitor por brinquedo locado, 1 (um) operador para o karaokê (item 12) e 1 (um) profissional por serviço contratado de preparo e distribuição de pipoca ou de algodão-doce.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Modelo de Gestão do Contrato

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 35 do Decreto Municipal nº. 175/2023), sendo nomeado como fiscal o Sra. **Joyce de Fátima Télia Felício – matrícula 61780**

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 175/2023;

4.3.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.1. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas no artigo 31 do Decreto nº. 175/2023.

4.5. Critérios de Recebimento do Objeto

4.5.1. A fiscalização vistoriará os brinquedos e equipamentos instalados antes da abertura ao público, verificando sua conformidade e as condições de funcionamento e segurança. O recebimento provisório será registrado ao término do evento, com indicação dos itens e quantitativos efetivamente executados e das ocorrências verificadas.

4.5.2. O objeto em desconformidade poderá ser rejeitado, no todo ou em parte. A contratada deverá corrigir a falha ou substituir o equipamento imediatamente, às suas expensas, em tempo útil para o evento. A utilização de equipamento que apresente risco à segurança será impedida até a correção ou substituição e a liberação pela fiscalização.

4.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que confirme a conformidade dos serviços e os quantitativos executados por evento.

4.5.4. O recebimento definitivo dependerá da verificação e do registro expressos da conformidade da execução.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura regularmente emitida, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

5.4. O ateste observará o recebimento e os quantitativos efetivamente executados, conforme a cláusula 4.5. Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa será paga no prazo do item 5.3.

5.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação antes do pagamento, por consulta aos sistemas e sítios oficiais ou mediante solicitação da documentação pertinente.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1. A contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.6.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não suspende o pagamento dos serviços executados, recebidos e atestados, sem prejuízo das providências anteriores.

5.7. Erro na nota fiscal ou fatura ou falha em documento necessário à liquidação que impeça sua conclusão será comunicado à contratada. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado do recebimento da documentação regularizada, observados os itens 5.4 e 5.6.5.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas correrão à conta de dotação própria do Município de Brás Pires/MG, no exercício de ....., sob a classificação orçamentária .....

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice de preços correspondente à data do orçamento estimado.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V)

8.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. O pedido será protocolado durante a vigência do contrato e encaminhado ao setor responsável, instruído com os seguintes elementos:

a) exposição do fato superveniente e demonstração de seu nexo com os custos da execução, com memória de cálculo do impacto sobre a equação econômico-financeira inicial e indicação do valor pretendido.

b) documentação idônea que comprove o fato e o impacto alegado, como planilhas de custos, notas fiscais ou outros elementos pertinentes.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4**.** O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI)

9.1. A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV)

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. São obrigações da Contratante:

a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) executar os serviços nas condições, nos horários e no local definidos neste contrato, no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, apresentando documento fiscal conforme a cláusula quinta.

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer a execução na data ou nos horários definidos, apresentando justificativa e documentação comprobatória disponível.

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

i. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Constituem infrações administrativas da contratada, conforme o caso, as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A autoridade competente poderá aplicar as seguintes sanções, observados os arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 175/2023.

a) Advertência, aplicável à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

b) - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A reabilitação será decidida pela autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade podem ser cumulados com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A apuração e a aplicação das sanções observarão o procedimento legal, o contraditório, a ampla defesa e os meios de impugnação previstos nos arts. 157, 158 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As multas e as indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada. O saldo remanescente será recolhido em favor do Município e, quando cabível, inscrito em Dívida Ativa Municipal para cobrança.

13.7. A multa deverá ser recolhida em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação para pagamento após a conclusão do processo sancionador na esfera administrativa.

13.8. A aplicação da sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Os atos que também configurem infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O Município informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas no CEIS e no CNEP, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX)

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2. Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.3. O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento da contratante, ressalvadas as hipóteses legais.

15.2. É vedada a subcontratação do objeto, conforme o item 10.1 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante providenciará a publicação do contrato no Diário Oficial do Município e a divulgação no PNCP, quando aplicável, observados os arts. 94 e 176 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brás Pires, ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ...../2026

Ref. **Processo Administrativo nº. 148/2026 - Pregão Presencial nº. 64/2026.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 148/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com mão de obra para operação e acompanhamento, e serviços de preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce, conforme o item 1.1 do Termo de Referência e as propostas registradas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa:_____ - CNPJ nº. _____				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Brás Pires-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata vigorará por 1 (um) ano, contado da assinatura, observados os requisitos de publicidade, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº. 175/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2026

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Brás Pires-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 64/2026 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Brás Pires/MG, ... de ..... de 2026.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Pessoa Jurídica)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2026

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

*Deve ser anexada a declaração do Anexo VI.

* Deve ser anexada declaração conforme item 5.2 do edital.

Local, data e assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2026

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município de Brás Pires/MG.

Brás Pires/MG, de de 2026.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2026

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa xxxxx, com sede na Rua xxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxx, pelo sócio representante legal, DECLARA sob as pena da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Brás Pires/MG, de de 2026.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIOGO 63, INCISOS I E IV DA LEI Nº. 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2026

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa xxxxx, com sede na Rua xxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxx, pelo sócio representante legal, DECLARA sob as pena da lei que:

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

( ) Atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Brás Pires/MG, de de 2026.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura